

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax – (86) 3249-1333

Lei nº. 033/2016

São Miguel do Tapuio-PI, 26 de fevereiro de 2016.

**Dispõe sobre a aplicação do reajuste anual
concedido pelo Governo Federal ao Piso
Nacional dos Profissionais do Magistério e
dá outras providencias.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais do magistério um reajuste linear de 11,36% (onze inteiro e trinta e seis pontos percentuais) ao Piso Salarial vigente em 2015, em conformidade com o aumento concedido pelo Governo Federal;

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2016 - gastos com pessoal do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos a 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 26 de fevereiro de 2016.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aprovou por unanimidade de votos de vereadores presentes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei de nº 033/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI),
21 de março de 2016.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax – (86) 3249-1333

Projeto de Lei nº. 033/2016

São Miguel do Tapuio-PI, 26 de fevereiro de 2016.

SECRETARIO
LIDO EM 16/03/2016
EXPEDIENTE

Dispõe sobre a aplicação do reajuste anual concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais do magistério um reajuste linear de 11,36% (onze inteiro e trinta e seis pontos percentuais) ao Piso Salarial vigente em 2015, em conformidade com o aumento concedido pelo Governo Federal;

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2016 - gastos com pessoal do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos a 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 26 de fevereiro de 2016.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
EXTE. 130 - RUA S. FRANCISCO, 100 - SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
19/03/2016 19:05:16
PREFEITURA MUNICIPAL
UNICO
00
Gabinete do Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax – (86) 3249-1333 – email: pm-tapuio@bol.com.br

Mensagem do Projeto de Lei nº 033/2016

São Miguel do Tapuio (PI), 26 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Dispõe sobre a aplicação do reajuste anual concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério.

Mais esclarecimento podemos apresentar através de nossa liderança na câmara ou por técnico da área, se necessário.

Renovamos nosso particular apreço por esta augusta casa e vossos pares.

Atenciosamente,


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal

*Recebido em
03.03.16
Gene Lima*



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Av. Dinha Aragão, 300, CNPJ nº05.864.638/0001-94, Fone:3249-1789
São Miguel do Tapuio – PI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei n.º 033/2016, de autoria do Executivo Municipal, dispondo sobre o reajuste ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

I – Relatório

O Executivo Municipal, através de seu prefeito, Sr. José Lincoln Sobral Matos, apresentou Projeto de Lei, dispondo sobre o reajuste concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério no âmbito do Município de São Miguel do Tapuio - PI.

II – Voto do Relator

O presente projeto de lei segue fielmente o disposto no Inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, que estabelece o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de Lei Federal, e Alínea “e” do Inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentado pela lei federal n.º 11.738/2008, em especial o art. 5º da citada lei, que trata do ajuste anual do piso salarial dos profissionais do magistério, sendo elaborado, também, em consonância com o disposto na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

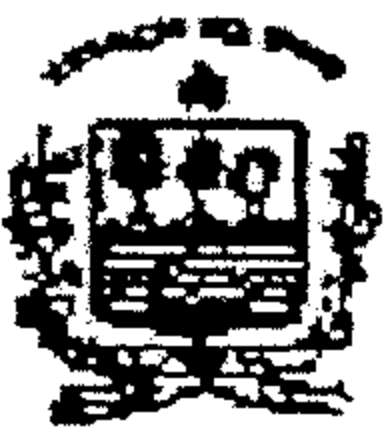
Face ao exposto, acolho e voto pela aprovação do presente projeto.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 17 de março de 2016, às 16 horas.

Sala das Sessões, 17 de março de 2016.

Lucimar Soares de Morais

Relator



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Av. Dinha Aragão, 300, CNPJ nº05.864.638/0001-94, Fone:3249-1789
São Miguel do Tapuio – PI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei n.º 033/2016, de autoria do Executivo Municipal, dispondo sobre o reajuste ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

I – Relatório

O Executivo Municipal, através de seu prefeito, Sr. José Lincoln Sobral Matos, apresentou Projeto de Lei, dispondo sobre o reajuste concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério no âmbito do Município de São Miguel do Tapuio - PI.

II – Voto do Relator

O presente projeto de lei segue fielmente o disposto no Inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, que estabelece o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de Lei Federal, e Alínea “e” do Inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentado pela lei federal n.º 11.738/2008, em especial o art. 5º da citada lei, que trata do ajuste anual do piso salarial dos profissionais do magistério, sendo elaborado, também, em consonância com o disposto na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Face ao exposto, acolho e voto pela aprovação do presente projeto.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 17 de março de 2016, às 16 horas.

Sala das Sessões, 17 de março de 2016.

Lucimar Soares de Moraes
Relator